

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO**

**DECISÃO PRESIDENCIAL DO CONTRATO Nº 18/2016 - CIA 0081415-
66.2016.8.11.0000**

CONTRATANTE: ESTADO DE MATO GROSSO / TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 03.535.606/0001-10
CONTRATADA: GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 09.651.149/0001-05

DECISÃO: "Nesse sentido, subscrevendo os fundamentos exarados pela Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência - ATJL, no Parecer n.º 331/2019/ATJL, o qual acolho (fls. 694-695/TJMT), para receber o recurso interposto pela empresa GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, e, no mérito julgá-lo improcedente, mantendo-se incólumes os termos da Decisão de fls. 679-683/TJMT", para aplicar à empresa GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. (...) sanção administrativa, consubstanciada em **impedimento de licitar**, pelo prazo de 2 (dois) anos e o seu descredenciamento do SICAF, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10520/02 c/c Cláusula 14, item 14.1, alínea "e" do Contrato nº 18/2016, constante nos autos. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT (...).

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2019.



Bruna Tháisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

